

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:318

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que seja

reforçada com 50.000\$ a verba da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor destinada a «Passagens de ou para o exterior, por motivo de licença graciosa, a pagar na metrópole», saindo a contrapartida das disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 83.º, n.º 1), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 17 de Abril de 1946. — Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.